LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.04179-9/2022

PROCESSO: **LO.05272-0/2022**
VALIDADE: **21/10/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS

CPF/CNPJ

11.703.484/0001-51

EMPREENDIMENTO

NOME

RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA

ATIVIDADES

ATIV.11154

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (E1-005)

Características:

Total de Veículos: 12,0 unid

Placa dos Veículo(s):

Municípios de Atuação:

Em todo o Estado

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **21/10/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 24/10/2022 às 07:11
[mup5Ipfi9nTXy7U6jPqNFUKooRCSFZ6UDuUEV12wd5sd1O6FN1f5NKa8nq4UxoTq]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Auditores DLFlo) em 25/10/2022 às 13:21
[k0S3XrggtIB35VS56VrHYJWl2t2zpjE7s4PNmmUCPJLKOQoqp3HOTW1py3mWW9Lh]

Emitido eletronicamente em 08/08/2023 14:41 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.51359-4/2023.1424.BDD0.09D1]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relação de veiculos da frota com respectivos documentos (.)	30 dias (20/11/2022)	Atendida

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a relação dos veículos que compõe a frota, constando o números das placas e respectivos documentos.

Teresina (PI), 08/08/2023

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

(assinado eletronicamente)
Danielle Melo Vieira
Auditora Fiscal Ambiental
Auditores DLFlo

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 24/10/2022 às 07:11
[mup5Ipfi9nTXy7U6jPqNFUKooRCSFZ6UDuUEV12wd5sd1O6FN1f5NKa8nq4UxoTq]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Auditores DLFlo) em 25/10/2022 às 13:21
[k0S3XrggtIB35VS56VrHYJWl2t2zpjE7s4PNmmUCPJLKOQoqp3HOTW1py3mWW9Lh]

Emitido eletronicamente em 08/08/2023 14:41 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.51359-4/2023.1424.BDD0.09D1]